



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 031, de 30 de abril de 2019.

Câmara Municipal de Barreiras -

Protocolo nº

Em 30/04/19 às 11:00 h

Assinatura do Funcionário

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO RESIDENCIAL CIDADE NOVA (ACMRCN), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO RESIDENCIAL CIDADE NOVA (ACMRCN)**, registrada no CNPJ sob o número 24.941.292/0001-25, com sede na Rua Tapajós nº 799, Quadra 100, Casa 35 (Casa Modelo), Residencial Cidade Nova, CEP: 47804-221, Barreiras-BA;

Art. 2º -A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70


II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 abril de 2019.



Eurico Queiroz Filho
Presidente do Legislativo
GESTÃO 2019/2020
Câmara Municipal de Barreiras

Eurico Queiroz Filho
Vereador



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

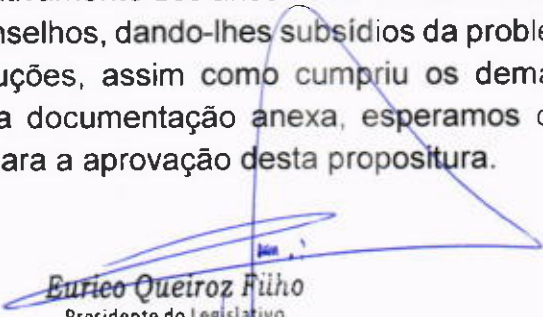
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa declarar de Utilidade Pública, **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO RESIDENCIAL CIDADE NOVA (ACMRCN)**, sob forma de Associação Civil, autônoma de Direito Privado, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, com finalidade social de promover ações coletivas para a comunidade em questão, elaborar políticas que favoreçam a solução de diversos problemas e encaminha-los as autoridades competentes, zelar pela qualidade de vida dos seus associados, bem como desenvolver atividades de cunho cultural, educativo, esportivo, recreativo, assistenciais e de saúde entre outras.

Neste contexto, é inquestionável a importância das entidades da sociedade civil para promover as transformações almejadas pela coletividade, visto que atuam diretamente nas comunidades, constituindo um poderoso elo entre a população e os poderes públicos, atuando de forma significativa nas políticas públicas e consolidando-se como parceiro essencial dos gestores e de toda sociedade, pela promoção e valorização de direitos humanos nos aspectos que mais lhes fragiliza.

Desta forma, a **ACMRCN**, fundada em 28/02/2016, tem como missão, criar condições de transformação ao educar e cuidar de crianças e adolescentes, acolher e promover o bem-estar dos associados, garantindo a todos dignidade, respeito e oportunidade, cultivando atitudes de igualdade, honestidade, responsabilidade, justiça, ética e desenvolvimento pessoal, social e humano.

Diante do exposto, tendo em vista que a referida Associação é instituição de amplo interesse social, que participa ativamente dos anseios da comunidade e colabora com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes subsídios da problemática local, pleiteando as respectivas soluções, assim como cumpriu os demais requisitos legais, consoante demonstra a documentação anexa, esperamos contar com o apoio dos meus nobres pares, para a aprovação desta propositura.


Eurico Queiroz Filho
Presidente do Legislativo
GESTÃO 2019/2020
Eurico Queiroz Filho
Vereador